

PARECER CONSELHO FISCAL

Janeiro 2026

Em análise do relatório financeiro do Comitê de Investimentos e os relatórios da Plataforma Financeira Lema Economia e Finanças, verificou-se que a rentabilidade do mês de janeiro o percentual foi **1,56%** (um inteiro e cinquenta e sete centésimos percentuais).

O ente iniciou o mês de janeiro com o patrimônio de em **R\$ 732.831.331,42** (setecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

O valor rentabilizado foi no valor de **R\$ 11.431.796,39** (onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) encerrando o mês em **R\$ 749.326.648,11** (setecentos e quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

A meta atuarial do mês de **0,77%** foi alcançada e superada.

A meta anual é o IPCA adicionado de 5,47% ao ano.

O repasse do Executivo Municipal foi devidamente efetuado.

As aplicações seguiram a Política de Investimentos previamente aprovada.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a". Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN

nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Verificou-se que os limites de investimento respeitam as condições previstas na Resolução 4.695/18 em seus Artigo 7º § 10º e Artigo 8º § 10º para RPPS Certificado pelo Pró-Gestão, revogada, e as regras atuais estão consolidadas na [Resolução CMN nº 4.963/2021](#), que por sua vez começará a ser sucedida pela [Resolução CMN nº 5.272/2025](#) a partir de fevereiro de 2026!

Sendo assim, o Conselho Fiscal **aprova sem ressalva** o Relatório de Investimentos do mês de **janeiro/2026** feito pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cariacica.

Larissa Deorce da Rocha Vaccari

Presidente Conselho Fiscal